

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

326

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
36/2016	04/03/2016	Processo Licitatório

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 19/2016	16/03/2016	06/04/2016	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	0300104122000120104490520000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
10/03/2016		20.970,00	06/04/2016	19/05/2016

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2016	19/05/2016	19/05/2016

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Ademar do Espírito Santo	Luana Lordelos Fernandes

Contratada	Publicação
KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	18/05/2017	365 (Dia)	18/05/2017	R\$ 14.355,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/201**  
**PROCESSO Nº 36/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das secretarias municipais de Administração, Educação e Assistência Social, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.711/0001-73, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 380, Platina Shopping - Salas 17/18, Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.529.019-26, portador da Cédula de Identidade nº 6.044.214-2 SSP PR, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7001	7001 - VENTILADOR DE PAREDE-COR: PRETO - MODELO DE PAREDE HELICE DE 03 PAS EM POLIPROPILENO (PP) INCLINACAO AJUSTAVEL GRADE OSCILANTE GRADE EM ACO E REMOVIVEL OSCILACAO HORIZONTAL CONTROLE DE VELOCIDADE DESLIZANTE ALIMENTACAO BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA ELETRICA DE 0 20 KWH DIMENSOES EXTERNAS L X A X P 62 X 62 X 38 CM DIAMETRO APROXIMADO DA HELICE 53 CM - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA MINIMA 12 MESES. APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E/OU FOLDER DO FABRICANTE DA MARCA APRESENTADA.	UND	90,00	VENTISOL	R\$ 159,50	R\$ 14.355,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

328

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES MODELO TIPO DE PAREDE**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

**2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Luana Lordelos Fernandes, matrícula nº 1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) Fabiana Kluppel Lisboa, matrícula nº 3744, Jeanne Moritz Pavão, matrícula nº 3750 e Ademar do Espírito Santos, Matrícula nº 3747, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
03.001	0412200012010	00000	4.4.90.52
08.004	1236100302245	00102	4.4.90.52
11.001	0824400022042	00000	4.490.52

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar gravemente na execução do contrato;
  - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

**9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 19 de Maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**FABIANA KLUPPEL LISBOA**  
**-CONTRATANTE-**

\_\_\_\_\_  
**KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – EPP**  
**KLEBER ARRABAÇA BARBOSA**  
**-CONTRATADA-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Homologação/*  
*Adjudicação/*  
*Ata e Contrato*



SEM DECORAÇÃO	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25805 - BATEDEIRA TIPO 'PLANETÁRIA' - INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM PROTETOR BASCULANTE DO RECIPIENTE, RECIPIENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, 3 VELOCIDADES DE BATIMENTO, TIMER DE 15 MINUTOS, ALAVANCA MANUAL, MONTADA SOBRE A COLUNA DA MÁQUINA, A QUAL ELEVA E ABAIXA O SUPORTE DO VASILHAME	6	UNI	VENANCIO	1.550,00	9.300,00
25796 - ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA; DE ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 35 CM, ALTURA MÍNIMA 14 CM, CAPACIDADE PARA APROX. 10L; COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,7 MM; COM ALÇA E BASE	6	UNI	REAL ALUMINIO	37,00	222,00

Fornecedor: 7939 - ISMENIO RODRIGUES NETO - ME

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25812 - CONCHA EM INOX, REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIÂMETRO EM SUA EXTREMIDADE	35	UNI	KHOME	16,00	560,00
25814 - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL - LAMINA EM AÇO INOX - USO CULINÁRIO - COR BRANCA - CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	6	UNI	KEITA	3,80	22,80
25816 - TÁBUA DE CORTE 37X31CM, PLÁSTICA EM POLIPROPILENO BRANCA, RESISTENTE A QUEDA E ALTAS TEMPERATURAS, LAVÁVEL	9	UNI	PLASNEW	15,00	135,00

Fornecedor: 7941 - KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PROD ME

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25809 - CUMBUCA PARA MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDA EM POLIETILENO, ADITIVADO CONTRA RAIOS UV, TELESCOPÁVEIS, FÁCIL ARMAZENAMENTO E LIMPEZA, RESISTENTE A QUEDAS. COMPORTANDO UM VOLUME DE 300 ML	500	UNI	ORIEN	1,84	920,00
25803 - PANEIA TIPO 'FRIGIDEIRA' N° 38; DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 LITROS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 36 CM, ALTURA MÍNIMA DE 6 CM, ESPESURA MÍNIMA DE 2 MM; CABO BANQUELITE; SEM TAMPA	9	UNI	GENIAL	44,00	396,00
25818 - GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, COMPLETA, COM TAMPA DE ROSQUEAR DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM DE ALTURA E 15 CM DE DIÂMETRO. OBS.: A OPÇÃO TÉCNICA DESTE ITEM SERÁ REALIZADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, FORMADO PELO SOMATÓRIO DA GARRAFA COM O DO REFIL (ITEM 32). DEVENDO SER COMPATÍVEIS	30	UNI	TERMOLAR	145,50	4.365,00
25820 - REFIL PARA GARRAFA TÉRMICA (2,5 LITROS) COMPATÍVEL COM A MARCA APRESENTADA PARA O ITEM 25818.	30	UNI	TERMOLAR	77,50	2.325,00
25810 - COLHER DE SOBREMESA - MATERIAL INOX COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO - CORES VARIADAS	500	UNI	MARTINAZZO	0,96	480,00

RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ N° 75.658.377/0001-31 - CNPJ N° 12.601.793/001-83

**EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho da Secretária Municipal de Assistência Social  
De 12/05/2016.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão n° 18/2016, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME	133,60
HERNANDES & CIA LTDA ME	3.102,60
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME	3.825,40
ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	2.299,36
M. K. SCHITICOSKI - ME	6.300,00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fabiana Kluppel Lisboa  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ N° 75.658.377/0001-31 - CNPJ N° 12.601.793/001-83 -**

**EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal  
De 19/05/2016.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão n° 19/2016, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP	R\$ 14.355,00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ N° 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal  
De 19/05/2016.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão n° 26/2016, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
ROY SAMIR CHAWICHE - ME	11.342,54
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	6.232,00
FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP	6.232,00
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME	17.450,30
ISMENIO RODRIGUES NETO - ME	717,80
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME	8.486,00

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal



**1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ  
**PREGÃO Nº 19/2016 – PROCESSO Nº 36/2016**

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

5662 - KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP - CNPJ: 11.507.711/0001-73

Interessada: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR R\$ UNIT.
7001 - VENTILADOR DE PAREDE- COR: PRETO - MODELO DE PAREDE HELICE DE 03 PAS EM POLIPROPILENO (PP) INCLINACAO AJUSTAVEL GRADE OSCILANTE GRADE EM ACO E REMOVIVEL OSCILACAO HORIZONTAL CONTROLE DE VELOCIDADE DESLIZANTE ALIMENTACAO BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA ELETRICA DE 0 20 KWH DIMENSOES EXTERNAS L X A X P 62 X 62 X 38 CM DIAMETRO APROXIMADO DA HELICE 53 CM - CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA MINIMA 12 MESES. APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E/OU FOLDER DO FABRICANTE DA MARCA APRESENTADA.	UND	90,00	VENTISOL	R\$ 159,50

**1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO Nº 26/2016 – PROCESSO Nº 57/2016**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): Conforme relacionado abaixo.

Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidades da Secretaria.

Fornecedor: 387 - ROY SAMIR CHAWICHE

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25785 - PANELA TIPO 'CAÇAROLA' N° 45 DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31,5 LTS DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM ALTURA MÍNIMA DE 20 CM, ESPESSURA DE 3MM, ASA DE ALUMÍNIO, TAMPA COM ESPESSURA DE 1,2 MM NO MÍNIMO	12	UNI	ABC	170,00	2.040,00
25791 - PANELA TIPO 'CAÇAROLA' N° 12 DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LTS DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 CM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM, ESPESSURA DE 1,7MM, ASA DE ALUMÍNIO, TAMPA COM ESPESSURA DE 1,7MM NO MÍNIMO	12	UNI	ABC	81,00	972,00
25795 - PANELA TIPO 'DE PRESSÃO' 20 LITROS DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM DIÂMETRO DE 30 CM NO MÍNIMO, ALTURA MINIMA DE 28 CM; ASA DE BAQUELITE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823	12	UNI	ABC	296,00	3.552,00
25799 - ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO, N°12 MATERIAL ALUMÍNIO; MEDINDO NO MÍNIMO (DIAMETRO 16 CM X CABO 40 CM) ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, SEM DECORAÇÃO	6	UNI	ABC	12,25	73,50
25806 - CANECA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO RESISTENTE NO MÍNIMO A 100°(PARA O					

CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA, REDONDA (NÃO OVAL)	18	UNI	PARAMONT	5,92	106,56
25825 - BACIA PLÁSTICA CANELADA DE POLIPROPILENO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIAMETRO, ALTURA DE 20 CM E CAPACIDADE PARA 30 LITROS. CORES VARIADAS	20	UNI	ARQPLAS T	9,28	185,60
25826 - BACIA PLÁSTICA CANELADA DE POLIPROPILENO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIAMETRO, ALTURA DE 20 CM E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. CORES VARIADAS	6	UNI	ARQPLAS T	4,40	26,40
25827 - BACIA PLÁSTICA CANELADA DE POLIPROPILENO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIAMETRO, ALTURA DE 20 CM E CAPACIDADE PARA 80 LITROS APROX. CORES VARIADAS	6	UNI	ARQPLAS T	16,99	101,94
25798 - ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO, N° 09 MATERIAL ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO (DIAMETRO 10 CM X CABO 36 CM) ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, SEM DECORAÇÃO	6	UNI	STAR TOOLS	6,99	41,94
25801- ASSADEIRA 'FORMA' DE ALUMÍNIO; MEDINDO NO MÍNIMO (COMP. 40CM X LARG. 27CM) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 LITROS, ALTURA MÍNIMA DE 6 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM; COM BORDA ABAULADA, SEM ALÇA; SEM TAMPA	12	UNI	MEGA ALUMINIO	11,20	134,40
25802 - ASSADEIRA 'FORMA' DE ALUMÍNIO; MEDINDO NO MÍNIMO (COMP. 45CM X LARG. 32CM COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 LITROS, ALTURA MÍNIMA DE 6 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM; COM BORDA ABAULADA, SEM ALÇA; SEM TAMPA	12	UNI	MEGA ALUMINIO	17,60	211,20

Fornecedor: 7351 - STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25800 - PROCESSADOR MANUAL DE LEGUMES 'CABRITA' EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TRIPÉ, ALTURA ENTRE 80 E 90 CM COM LÂMINA DE AÇO 10X10 CM	2	UNI	CEMAF	80,00	160,00
25790 - PANELA TIPO 'CAÇAROLA' N° 20; DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LTS; DIÂMETRO MÍNIMO DE 38 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18 CM, ESPESSURA DE 3MM, ASA DE ALUMÍNIO, TAMPA COM ESPESSURA DE 1,0 MM NO MÍNIMO	18	UNI	MARLUX	99,50	1.791,00
25792 - PANELA TIPO 'CAÇAROLA' N° 70; DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LTS; DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM; ALTURA MÍNIMA DE 35 CM, ESPESSURA DE 3MM, ASA DE ALUMÍNIO, TAMPA COM ESPESSURA DE 1,7MM NO MÍNIMO	12	UNI	MARLUX	261,00	3.132,00
25797 - PANELA TIPO 'CALDEIRÃO' COM TAMPA, MATERIAL ALUMÍNIO N° 36 CAPACIDADE PARA 32,5 LITROS	6	UNI	MARLUX	119,00	714,00
25817 - CANECA DE ALUMINIO N° 18 CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS - CABO EM MADEIRA E COM LOCAL ABAULADO PARA FACILITAR MANUSEIO DOS LIQUIDOS	15	UNI	MARLUX	29,00	435,00

Fornecedor: 7633 - FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25804 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 8 LITROS, BASCULANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA 1,5 CV;	6	UNI	CEMAF	488,00	2.928,00



# FOLHA EXTRA

SEXTA-FEIRA, 20 DE 20 MAIO DE 2016 - ED. 1544

110 VOLT					
25824 - RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPAS. CAPACIDADE APROXIMADA DE 26 LITROS. MENDINDO APROXIMADAMENTE 55X40X18 CM. POSSUINDO 2 TRAVAS NA TAMPAS QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	15	UNI	PLASUTIL	31,00	465,00
Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME					
<b>Produto</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
25829 - PROCESSADOR DE ALIMENTO INDUSTRIAL, JARRA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, TAMPAS FIXADAS POR DOIS MANÍPULOS DE FÁCIL REMOÇÃO, BOCAL DE ALIMENTAÇÃO MED.103MM DE DIÂMETRO, BASE DE ALUMÍNIO, MEDINDO (ALT.570XLARG.505XP.ROF.500)MM, LAMINA EM AÇO INOX, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA 110 VOLTS, POTENCIA DE 0.5 CV, CONSUMO 0,4 KW/H, CONTROLE COM VELOCIDADE ÚNICA, TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CORREIAS, ACESSÓRIO 1 RALADOR, 2 FATIADORES P/CORTES DE 1.5 E 3 MM DE ESPESSURA E 3 DESAFIADORES P/3, 5 E 8 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, NO BALCÃO	3	UNI	GPANIZ	1.948,00	5.844,00

25813 - FACA MANUAL PARA COZINHA EM AÇO INOX (SANDVIK), MEDINDO NO MÍNIMO 3", COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CABO EM POLIPROPILENO BRANCA - TAMANHO 30 CM, SENDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LÂMINA	18	UNI	CORTEX	10,00	180,00
25793 - PANELA TIPO 'DE PRESSÃO' 7,0 LITROS DE ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM DIÂMETRO DE 25 CM NO MÍNIMO, ALTURA MÍNIMA DE 18 CM; ASA DE BAQUELITE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823	12	UNI	PANELUX	60,00	720,00
25794 - PANELA TIPO 'DE PRESSÃO' 5 LITROS DE ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA; COM DIÂMETRO DE 20 CM NO MÍNIMO, ALTURA MÍNIMA DE 16 CM; ASA DE BAQUELITE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823	12	UNI	PANELUX	73,90	886,80
25811 - COLHER DE INOX GRANDE PARA COZINHA - MATERIAL AÇO INOX; MEDINDO	35	UNI	FIXING	8,50	297,50

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**  
**EXTRATO CONTRATO**

**Pregão nº 19/2016 - Processo nº 36/2016.**  
**Contratante(s):** Prefeitura Municipal de Arapoti/Fundo Municipal de Assistência Social.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Contrato nº 97/2016.**  
**Contratada:** KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP  
**Valor Global:** R\$ 14.355,00 (Quatorze Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).  
**Dotação Orçamentária:**  
 03.001 0412200012010 00000 4.4.90.52  
 08.004 1236100302245 00102 4.4.90.52  
 11.001 0824400022042 00000 4.490.52  
**Prazo Execução/Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Data da Assinatura:** 19/05/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**  
**EXTRATO CONTRATO**

**Pregão nº 26/2016 - Processo nº 57/2016.**  
**Contratante(s):** Prefeitura Municipal de Arapoti  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

**Contrato nº 98/2016.**  
**Contratada:** ROY SAMIR CHAWICHE - ME  
**Valor Global:** R\$ 11.342,54 (Onze Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).  
**Contrato nº 99/2016.**  
**Contratada:** STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME  
**Valor Global:** R\$ 6.232,00 (Seis Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais).  
**Contrato nº 100/2016.**  
**Contratada:** FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP  
**Valor Global:** R\$ 3.393,00 (Três Mil Trezentos e Noventa e Três Reais).  
**Contrato nº 101/2016.**  
**Contratada:** RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME  
**Valor Global:** R\$ 17.450,30 (Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos).  
**Contrato nº 102/2016.**  
**Contratada:** ISMENIO RODRIGUES NETO - ME  
**Valor Global:** R\$ 717,80 (Setecentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos).  
**Contrato nº 103/2016.**  
**Contratada:** KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME  
**Valor Global:** R\$ 8.486,00 (Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).  
**Dotação Orçamentária:**  
 08.002 1236100152084 00107 3.3.90.30  
 08.002 1236100152084 00107 4.4.90.52  
**Prazo Execução/Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Data da Assinatura:** 19/05/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**